Ata da Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná realizada em 10 de novembro de 2011.

Aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e onze, às nove horas, na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná sob a presidência do Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari. Presentes os Conselheiros Titulares Altair Pivovar, David José de Andrade Silva, Ana Sofia Clímaco Monteiro de Oliveira, Andréa do Rocio Caldas, Armando Luiz Nicolini Delgado, Bernardo Seixas Pilotto, Carla Cristina Bitdinger Cobalchini, Claudete Reggiani, Dalton Luiz Razera, Daniela Biondi Batista, Mario de Paula Soares Filho, Christian Mendez Alcantara, Pedro Luis Faggion, Eduardo Jaques Spinosa, Eduardo Teixeira da Silva, Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Flávio Massao Matsumoto, Jayme Bordini Junior, João Francisco Ricardo Kastner Negrão, Liane Maria Bertucci, Ângela Massumi Katuta, Luiz Antonio Passos Cardoso, Luiz Carlos Baeta Vieira, Marcos Antonio Marino, Maria Tarcisa Silva Bega, Mitzy Tânnia Reichembach, Ney Pereira Mattoso Filho, Regina Maria Hartog Pombo Rodriguez, Ricardo Marcelo Fonseca, Rômulo de Souza Leitão Neto, Sílvia Helena Soares Schwab, Sônia Maria Breda, Marcelo José de Souza e Silva, Valdo José Cavallet e Vicente Pacheco. Presentes também os Conselheiros Suplentes: Adriano Rodrigues de Moraes, Arislete Dantas de Aquino, Norma da Luz Ferrarini e Vera Karam de Chueiri. Presentes ainda a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes e a Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Professora Elenice Mara Matos Novak. Justificaram suas ausências os Conselheiros Dione Maria Menz, Jeroniza Nunes Marchaukoski, Luciane Marinoni, Almir Antônio Urbanetz, Ana Maria Silvello Pereira, Romualdo Wandresen, Ana Vitoria Fischer da Silva e Elizabeth Garzuze da Silva Araújo. Havendo quorum o Presidente declarou aberta a sessão colocando em análise e discussão as atas das sessões realizadas nos dias 28 de julho, 03 de agosto e 26 de agosto de 2011 as quais foram aprovadas por unanimidade. Nos informes houve a solicitação de retirada de pauta dos processos referentes aos itens 01, 02 e 04, respectivamente Processos n.ºs 119479/2010-69 - Recurso de Edson Ribas Cassou contra decisão do Reitor favorável à demissão de servidor federal; 072595/2011-98 e 086582/2011-04 - Comissão revisional para atualização do Regimento Interno do COUN e os ajustes necessários nos Regimentos do CEPE e do COPLAD; 119116/2010-23 - Criação do Curso de Linguagem e Comunicação. Sob o item 02 a Presidente da Comissão, a Conselheira Silvia Helena Soares Schwab, registrou que a mesma encerrou seus trabalhos no dia 15 de novembro do corrente, sendo que os documentos referentes à matéria foram encaminhados antecipadamente para análise dos conselheiros. Seguindo os informes, o Conselheiro Bernardo Seixas Pilotto comunicou o resultado das eleições para o SINDITEST, nas quais foi vencedora a chapa 2. A Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin parabenizou os novos representantes eleitos do SINDITEST, em especial a servidora Carla Cristina Bitdinger Cobalchini. No mesmo sentido o Conselheiro Valdo José Cavallet também parabenizou os representantes da chapa vencedora. Ainda com a palavra o Conselheiro Valdo José Cavallet consignou seu repúdio às ações policiais realizadas contra estudantes da USP, a comando da Reitoria daquela instituição. Encerrados os informes, passou-se à **Ordem do Dia: 01) Processo nº 083835/2011-80 – Recurso a não concessão de incentivo por capacitação a servidores técnico-administrativos. Interessada: Carla Cristina Bitdinger Cobalchini**. Processo relatado pela Conselheira Andréa do Rocio Caldas, que exarou parecer nos seguintes termos: "*Em face dos elementos aqui relatados fica evidenciado que, ainda que as disposições legais que regulamentam a presente matéria estabeleçam como atribuição da Unidade de Gestão de Pessoas a organização e efetivação dos processos de progressão por capacitação, não incluem*

como sua competência a regulação da certificação de cursos de educação não formal, seja na modalidade presencial ou à distância. Desta feita, a Comissão de Análise de Títulos (ComAT) da PROGEPE ainda que, adequadamente tenha buscado organizar procedimentos de uniformização da concessão da progressão só poderá trabalhar nos limites legais a ela estabelecidos, mesmo considerando que tais limites esbarrem na falta de regulamentação de uma gama de instituições especializadas na oferta dos chamados cursos livres, atribuição esta de competência do Ministério de Educação e Conselho Nacional de Educação. Sendo esta a esfera de ação das universidades diante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, o que de alguma forma toca o debate sobre as condicionalidades e limites da autonomia universitária, no que tange ao processo em análise entende-se que o procedimento mais adequado, do ponto de vista da legalidade, seja a concessão de progressão por capacitação aos servidores mencionados no processo, e aos demais que estejam na mesma situação, sendo exigido apenas o certificado de conclusão do curso e procedida à análise de adequação aos objetivos do ambiente organizacional, conforme disposto na regulamentação. Indica-se ainda que tal implantação da progressão ocorra ainda no exercício deste ano.De outro lado, sugere-se que este Conselho solicite ao Ministério de Educação e Comissão Nacional de Supervisão que se pronuncie a respeito dos procedimentos relativos à utilização de certificados de educação não formal, no sentido de resguardar e orientar as condutas administrativas das comissões internas às IFES". Após discussão, o parecer foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 116517/2009-98 - Criação do Curso de Saúde Coletiva. Interessado: Setor Litoral.** Aprovado por unanimidade de votos nos termos do parecer da Conselheira Norma da Luz Ferrarini. **03) Processo nº 108120/2009-22 - Recurso de Olívia Souza de Lima Leite contra decisão da 3ª Câmara do CEPE contrária ao pedido de revalidação de Diploma de Mestrado em Educação.** A relatora, Conselheira Vera Karam de Chueiri emitiu parecer nos seguintes termos: "*O título de mestre do qual se requer a revalidação foi obtido na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias em Lisboa, Portugal. Segundo o parecer exarado pela comissão especialmente designada para apreciar o pedido de revalidação não restou clara a freqüência presencial no referido curso e não há qualquer documento que ateste a permanência da requerente em Portugal durante o período de estudos. Neste sentido a comissão justificou que tal critério (a presença) é central para que a revalidação pudesse ser concedida, pois se trata de parâmetro adotado pelo curso de mestrado da UFPR. Da mesma forma a comissão entendeu que o trabalho apresentado de dissertação é praticamente o mesmo do seu curso de pós-graduação lato senso.A considerar a exigência feita pela comissão de revalidação de que o curso tenha sido presencial e o fato dela não ter restado comprovada, mantenho a decisão do CEPE pelo indeferimento.Neste sentido, sou de parecer CONTRÁRIO ao pedido de revalidação*". Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Em virtude da perda do quorum, a sessão foi suspensa, e será retomada no dia 24 de novembro do corrente, a partir do próximo item de pauta. Assim acordado o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou suspensa a sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, lavrei a presente ata.

Ata da continuidade da Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná realizada no dia 10 de novembro de 2011.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e onze, às nove horas, na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho. Presentes o Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari, e os Conselheiros Titulares Almir Antônio

Urbanetz, Altair Pivovar, David José de Andrade Silva, Ana Sofia Clímaco Monteiro de Oliveira, Andréa do Rocio Caldas, Armando Luiz Nicolini Delgado, Bernardo Seixas Pilotto, Neide Brun, Claudete Reggiani, Dalton Luiz Razera, Christian Mendez Alcantara, Pedro Luis Faggion, Eduardo Jaques Spinosa, Elizabeth Garzuze da Silva Araújo, Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Flávio Massao Matsumoto, Guiosepphe Sandri Marques, Jayme Bordini Junior, João Francisco Ricardo Kastner Negrão, Liane Maria Bertucci, Ângela Massumi Katuta, Adriano Rodrigues de Moraes, Luiz Carlos Baeta Vieira, Luiz Cláudio Fernandes, Marcos Antonio Marino, Maria Tarcisa Silva Bega, Mitzy Tânnia Reichembach, Ney Pereira Mattoso Filho, Vera Karam de Chueiri, Romualdo Wandresen, Sílvia Helena Soares Schwab, Sônia Maria Breda, Thiago de Sousa Bagatin, Valdo José Cavallet e Vicente Pacheco. Presentes também os Conselheiros Suplentes: Arislete Dantas de Aquino, Fernando Marinho Mezzadri, Marcelo José de Souza e Silva, Maria Inês Hamann Peixoto e Nelson Luis Barbosa Rebellato. Presentes ainda a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes, a Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Professora Elenice Mara Matos Novak, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Senhora Laryssa Martins Born, a Pró-Reitora de Graduação, Professora Maria Amélia Sabbag Zainko, a Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças, Professora Lucia Regina Assumpção Montanhini, e o Ouvidor Geral, Professor Gilberto Fortes Marcondes. Justificaram suas ausências os Conselheiros Alessandro Rodrigo Pedroso Tomasi, Daniela Biondi Batista e Eduardo Teixeira da Silva. Havendo quórum, o Presidente declarou reaberta a sessão iniciada no dia 10 de novembro do corrente, dando continuidade à **Ordem do Dia: 01) Processo nº 094711/2011-20 - Consulta da Coordenação do Curso de Agronomia para esclarecer o quantitativo das representações dos departamentos do ciclo profissionalizante e discente que resulta da aplicação das citadas normas.** A relatora, Conselheira Vera Karam de Chueiri, exarou o seguinte parecer: "(...) *Com a devida vênia, a representação discente é na proporção de um quinto do total de docentes, assim, deve ser mantida na proporção de 7 (sete) e não de 5 (cinco) como sugere o coordenador do curso, pois o critério interpretativo não pode ser variável, mas sim valer para todos os representantes. Não se pode aplicar a regra do caput do art.125 para o cálculo somente da representação discente, sem a inteligência do art. 126, cuja especificidade permite que se majore a representação dos departamentos que ofertam as disciplinas do ciclo profissionalizante. Assim, a proporção de um quinto deve observar o total da representação docente no colegiado e que de fato é de 38.Neste sentido, respondo a seguinte consulta entendendo que serão 45 membros no colegiado, na proporção acima descrita*". Havendo o consenso na interpretação apresentada o parecer da conselheira foi encaminhado à Coordenação do Curso de Agronomia. **02) Processo nº 119116/2010-23 - Criação do Curso de Linguagem e Comunicação do Setor Litoral.** O processo foi relatado pelo Conselheiro Almir Antonio Urbanetz que exarou parecer favorável à aprovação do curso. Em discussão, a Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, na condição de relatora deste processo no CEPE, sugeriu algumas correções no parecer do relator, as quais foram por ele acatadas. Ainda em discussão, a Conselheira Mitzy Tânnia Reichembach registrou sua preocupação no sentido da existência da quantidade suficiente de professores para atender a demanda de todos os cursos que estão sendo ofertados no Setor Litoral. O Conselheiro Valdo José Cavallet, na condição de Diretor do Setor Litoral, informou que o número de professores é suficiente para a demanda de todos os cursos, conforme o planejamento anteriormente realizado. Após outras manifestações, o parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Tendo sido este o último processo de cursos do Setor Litoral que tinha pendente a aprovação de seu projeto pedagógico e sua criação pelos Conselhos Superiores, o Presidente registrou sua satisfação em verificar a devida

regulamentação. Nesse sentido o Presidente parabenizou os professores do Setor Litoral e a equipe da PROGRAD pelo esforço e trabalho conjuntos. Ainda sobre tema, o Diretor do Setor Litoral registrou os agradecimentos daquela comunidade aos Conselhos Superiores, ressaltando a inexistência de qualquer irregularidade na oferta dos cursos tendo-se em vista os acordos firmados que permitiam que os mesmos pudessem ser instalados na medida em que seus projetos pedagógicos estivessem sendo elaborados, e, gradativamente submetidos à análise das instâncias deliberativas. Finalizando o assunto, o Conselheiro João Ricardo Kastner Negrão registrou posição de que os cursos ditos do "pacote REUNI" foram aprovados apressadamente, registrando assim seu receio em relação a possibilidade de eventuais problemas. Nesse sentido, sugeriu que o fato fosse matéria de reflexão. Ainda em discussão, a Conselheira Maria Tarcisa Silva Bega registrou a oportunidade de ter participado, desde o início, da criação do Setor Litoral, testemunhando as dificuldades enfrentadas para a sua implantação. Frente ao exposto parabenizou a todos os integrantes do Setor Litoral. Encerradas as manifestações passou-se ao próximo ponto de pauta. **03) Processo nº: 007252/2010-71 - Recurso de Ademir Geremia contra decisão da 3ª Câmara do CEPE contrária ao pedido de Revalidação de Diploma de Mestrado em Educação.** O parecer do relator, Conselheiro Eduardo Teixeira da Silva, foi lido pelo Conselheiro Luiz Cláudio Fernandes. Parecer: "*Pelo exposto, somos, também, de parecer contrário ao pedido de revalidação do diploma de Mestre em Educação de Ademir Geremia Escobar, obtido junto a Universidad Internacional Tres Fronteras – Cuidad deI Este – Paraguay*". Em discussão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 921137/2011-75 - Alteração do nome do Programa de Pós-Graduação em Construção Civil para Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Construção Civil.** Interessada: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Construção Civil. O parecer do Conselheiro José Carlos de Assis, favorável à alteração proposta, foi lido pelo Conselheiro Bernardo Seixas Pilotto. Em discussão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade. **05) Comissão: Silvia Helena Soares Schwab (Presidente), Marcos Antonio Marino, Mitzy Tânnia Reichembach, Luciane Marinoni, Dieval Guizelini, André Ribeiro Giamberardino, Bernardo Seixas Pilotto, Rômulo de Souza Leitão Neto, José Carlos de Assis, Guiosepphe Sandri Marques, Rodolfo Rigon Spack, Luiz Carlos Baeta Vieira e Paulo César Nauiack.** Processos: 072595/2011-98 e 086582/2011-04 - Comissão revisional para atualização do Regimento Interno do COUN e os ajustes necessários nos Regimentos do CEPE e do COPLAD. O Conselheiro Luiz Carlos Baeta Vieira, na qualidade de relator, procedeu à leitura do parecer da Comissão, lavrado nos seguintes termos: "*Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação dos Regimentos Internos do COUN, COPLAD e CEPE nas formas apresentadas. Sugere ainda que este Conselho analise as sugestões apresentadas de modificações do Estatuto e Regimento Geral da UFPR, tomando por base os documentos anexados. Ainda, sugere-se que, independentemente de alterações no Estatuto e Regimento Geral, ou de aprovação de novas redações aqui propostas dos regimentos internos dos Conselhos, este Conselho vele pelo atendimento ao já por ele aprovado e determinado através do relato do proc. 23075.035624/2010-50: "Proceda-se a uma imediata revisão de todo o conjunto de resoluções desta Instituição". Mais amplamente, sugere-se uma ampla revisão não só das resoluções vigentes, mas de todos os regimentos setoriais e de órgãos suplementares, no prazo de dois anos, para adequação de conceitos e nomenclatura, de forma a tornar mais ampla e coesa esta revisão aqui estabelecida e encaminhada por este Conselho*". Em discussão, o Presidente inicialmente parabenizou a Comissão pelo trabalho, lembrando que o objeto do estudo versava sobre a atualização do Regimento Interno do COUN e os ajustes necessários nos Regimentos do CEPE e do COPLAD. O Vice-Presidente

complementou ressaltando a importância do esclarecimento de que não foi o Conselho Universitário que definiu o procedimento para tal revisão, mas que a mesma foi constatada na sessão do COPLAD quando da discussão e aprovação do processo nº 035624/2010-50 – Referente à atualização da Res. 61/97 – COPLAD (Regimento Interno daquele Conselho) quando da inclusão dos representantes dos servidores técnico-administrativos aposentados. Ainda em discussão foi observado que, além das sugestões para estudos de modificações no Regimento Geral e no Estatuto, nas propostas de atualização dos regimentos dos Conselhos Superiores sejam identificados pontos que também reflitam a necessidade de alterações regimentais e estatutárias. A Conselheira Silvia Helena Soares Schwab, na qualidade de Presidente da Comissão, realizou breve histórico dos trabalhos realizados destacando que o sentido foi de oferecer ao Conselho os elementos necessários para a atualização e uniformização dos instrumentos legais dos Conselhos Superiores. Nesse sentido a Conselheira Silvia Helena Soares Schwab registrou que, em momento algum, houve a intenção da Comissão em exceder a competência da sua designação; contudo, o material coletado apresenta elementos para que uma nova comissão promover as necessárias atualizações do Regimento Geral e Estatuto da UFPR. Após mais algumas manifestações verificou-se a inexistência de quorum devido aos conselheiros que justificaram a necessidade de se ausentar, pelo adiantado da hora. Diante do fato o processo ficou para ser analisado em uma próxima sessão. Livre a palavra, a Conselheira Maria Tarcisa Silva Bega registrou o reconhecimento pelo grande trabalho realizado pela Comissão referente ao processo anterior, em respeito aos colegas, e, aliada à necessidade da atualização dos Regimentos dos Conselhos Superiores, solicitou que a discussão do assunto fosse brevemente pautada. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, devido à ausência de quórum. O Presidente agradeceu a presença de todos. Dionei José da Silva.